

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando o provimento de demandas de cargos já existentes, bem como de formação de cadastro de reserva, para a contratação temporária para compor a equipe padrão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, de profissionais de nível superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo, selecionar candidato, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, sujeito ao Estatuto do Consórcio CICA e demais legislações aplicáveis, quando for cabível, para atuar no Consórcio CICA e no território abrangente por este, conforme legislação vigente, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo, observando-se as seguintes hipóteses:

1.1.1 Contratação para reposição temporária proveniente de licença-saúde, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento (nos casos em que não há Concurso Público vigente), bem como eventos excepcionais e temporários não planejáveis, que exijam a contratação de novos servidores.

1.1.2. Para as contratações temporárias previstas no subitem 1.1.1, as contratações perdurarão, conforme o caso, enquanto o servidor efetivo estiver licenciado, ou até a vaga ser ocupada por servidor efetivo nomeado, aprovado em concurso público, ou até reduzida a demanda temporária da prestação do serviço público que ocasionou a contratação.

1.2. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades do (a) contratado (a) junto ao Consórcio, de acordo com o interesse e necessidade dessa Administração Pública, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:

1.2.1. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde, auxílio doença, ou licença maternidade/paternidade, por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento (nos casos em que não há Concurso Público vigente), sempre observado o prazo máximo do contrato administrativo previsto na legislação local;

1.2.2. Até a vaga do cargo ser ocupada por servidor público efetivo nomeado, aprovado em concurso público;

1.2.3. Até a redução do aumento temporário da demanda da prestação do serviço público que ocasionou a contratação.

1.3. O PSS visa o provimento, valendo-se de demandas de vagas já existentes, bem como de CADASTRO DE RESERVA, dos cargos públicos relacionados neste edital.

1.4.A análise dos currículos, objeto do presente **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Estatuto do CICA art. 18, XII, que norteará os critérios da seleção.

1.5. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

## **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Consórcio CICA, através da Comissão composta por representantes das Diretorias Administrativas e Financeira e Diretoria de Programa e Projetos, nomeados pela **Portaria n.º009, de 19 de fevereiro de 2024**.

2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

## **3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:**

### **3.1. ADVOGADO**

**a.- Requisitos:** Nível superior em Direito com respectivos títulos; e registro na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

**b.- Atribuições:**

- Exercer as atividades jurídicas, consultiva e contenciosa do Consórcio, representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
- Exarar parecer jurídico em geral;
- Dar parecer em edital de licitação.

**c.- Carga horária: 20 horas semanais**

**d.- Habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

### **3.2 ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**a.- Requisitos:** Nível superior em Engenharia Ambiental com respectivos títulos; e registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**b.- Atribuições:**

**Sumário:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico.

**Descrição Detalhada da Atividade:**

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e

Power Point;

- Orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica. Exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental e finalidades do Consórcio.

**c.- Carga horária: 40 horas semanais**

**d.- Habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

### **3.3 ANALISTA AMBIENTAL- MÉDICO VETERINÁRIO**

**a.- Requisitos:** Nível Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe competente.

**b.- Atribuições:**

**Sumário:** Exercer as atividades na área de formação para atender o Consórcio e Entes Consorciados. Emitir pareceres técnicos, realizar fiscalização e demais atividades concernentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade em Medicina Veterinária e às finalidades do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

**Descrição Detalhada da Atividade:**

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;

- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção de hospital para animais; assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem estes produtos; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais, quando for o caso; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal; organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; exercer funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração

pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; padronização e classificação de produtos de origem animal; responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de Registros Genealógicos; exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; estudo e organização de trabalhos ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários e organização da educação rural, relativa à pecuária.

- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária);

- Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Médico Veterinário.

**c.- Carga horária: 40 horas semanais**

**d.- Habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

#### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

| <b>Etapas</b>                                               | <b>Data</b>                            | <b>Horário / local</b>                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Publicação Edital</b>                                    | <b>05/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Impugnação do Edital</b>                                 | <b>06/03/2024</b>                      | <b>08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado e análise do Recurso Edital</b>                | <b>12/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Período de inscrição e entrega curricular</b>            | <b>13/03/2024<br/>A<br/>20/03/2024</b> | <b>08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado Preliminar da análise Curricular</b>           | <b>26/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Interposição de Recurso II</b>                           | <b>27/03/2024</b>                      | <b>08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado da análise do recurso II e Resultado Final</b> | <b>02/04/2024</b>                      |                                             |

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitem que deverão, caso convocados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

5.1.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do *site* oficial do Consórcio CICA: **<https://consorciocica.com.br>**, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

5.3. Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data sequente da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser realizada pelo site oficial do Consórcio CICA, em PSS – Processo Seletivo Simplificado - Impugnação .

5.3.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

5.3.2. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

5.3.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no *site* oficial do Consórcio CICA <https://consorciocica.com.br> , conforme prevista em tabela contida neste.

5.3.4. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais;

III. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

IV. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Consórcio CICA;

V. Não constar antecedentes cíveis e criminais transitados em julgado, referente a improbidade administrativa e crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VI. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

VII. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

VIII. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no presente Edital.

5.4.1. Os candidatos aprovados neste PSS poderão substituir temporariamente os servidores efetivos afastados e que venham a se afastar do cargo em razão de tratamento de saúde, licença maternidade/paternidade, bem como em razão de exoneração.

**5.4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, no site <https://consorciocica.com.br>, no período das 08h00min do dia 13 de março de 2024 às 23h59min do dia 20 de março de 2024**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

5.4.2.1. Acesse o site <https://consorciocica.com.br> e clique “Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024” e, após, preencher o formulário com o cargo que pretende se inscrever.

5.4.2.2. O candidato preencherá o formulário eletrônico, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis.

5.4.2.3. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e, obrigatoriamente, devem anexar imagem legível em formato PDF ou JPEG do laudo médico atestando a sua deficiência. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do médico que o expediu.

5.4.2.4. No formulário de inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente declaração de idade e declaração de saúde, de acordo com o seu histórico de saúde e sua real condição, no ato da inscrição.

5.4.2.5. No campo de FORMAÇÃO ACADÊMICA o candidato selecionará a opção que corresponde a sua atual formação acadêmica/titulação, devendo, portanto, estar concluída.

5.4.2.6. O candidato terá a sua disposição no formulário eletrônico, campos destinados a informar a (s) formação (ões) acadêmica (s)/titulação concluída(s) que possuir, conforme previsto neste.

5.4.2.7. Por formação acadêmica/titulação entende-se : (1) Pós-graduação “*Lato Sensu*”, em nível de Especialização, completa, e (2) Pós-graduação “*Stricto Sensu*”, em nível de Mestrado e Doutorado, completa.

5.4.2.8. Os títulos informados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado ou diploma de conclusão de curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Conselho de Classe Profissional, devendo estar devidamente concluídos nos termos da legislação brasileira vigente no período de realização do curso.

5.4.2.8.1. O diploma e/ou certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão oficial competente no país, na forma da Lei. A

instituição de ensino expedidora da documentação deve estar devidamente credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

5.4.2.9. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiverem na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever, conforme previsto neste.

5.4.2.10. Para cada campo da formação acadêmica preenchido, obrigatoriamente, o candidato deverá encaminhar os documentos anexado no formulário de inscrição, os arquivos devem ser digitalizado com comprovante do título informado (diploma ou certificado de conclusão de curso) nos formatos de PDF ou JPEG, constando a FRENTE e o VERSO do documento.

5.4.2.10.1. Mesmo que o VERSO do documento não conste qualquer informação, o mesmo deverá ser digitalizado, ou seja, cada folha de documento digitalizado deverá constar 02 (duas) páginas para conferência da Comissão Examinadora.

5.4.2.11. O arquivo anexado deverá estar nítido, possibilitando a leitura de todo o conteúdo, sob pena de nulidade da respectiva pontuação.

5.4.2.12. A fim de comprovação da validade legal, todos os diplomas e certificados informados e juntados deverão, obrigatoriamente, constar a imagem nítida, nos formatos PDF ou JPEG, da FRENTE e do VERSO do documento, sob pena de desclassificação do candidato.

5.4.2.13. Quando encaminhado o certificado de conclusão do curso, deverá encaminhar o arquivo nos formatos PDF ou JPEG, sob pena de desclassificação.

5.4.2.14. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá, após preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, clicar em enviar. Feito isso, uma confirmação do registro da inscrição aparecerá na tela.

5.4.2.15. O Consórcio CICA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, assim como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos anexos dos documentos comprobatórios. O descumprimento das instruções para inscrição via *internet* implicará em sua não efetivação.

5.4.2.16. Concluído o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração do cargo, ou das titulações informadas ou envio de documentação complementar ou na íntegra, seja qual for o motivo alegado.

5.4.2.17. Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

5.4.2.18. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.2.19. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outros meios e prazos que os estabelecidos neste Edital, sendo que, caso ocorram, serão considerados nulos.

5.4.2.20. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio da devida documentação.

5.4.2.21. A relação preliminar de inscritos será divulgada no prazo estipulado neste edital, no site <https://consorciocica.com.br>.

5.4.2.22. O resultado preliminar da análise das titulações será divulgado conforme previsto neste edital, no site: <https://consorciocica.com.br>.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O presente PSS será realizado em 02 (duas) fases:

6.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá da Prova de Títulos (formação acadêmica/titulação), que deverá ser na área do conhecimento e de acordo com as atribuições do cargo, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá do Exame Médico Pericial, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

6.1.3. Poderá haver alteração do cronograma para realização das fases do PSS, a critério do Consórcio CICA, sendo que quando não houver recursos e/ou impugnações nas fases deste processo, o Consórcio poderá antecipar as divulgações dos resultados.

## 7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A 1ª (primeira) fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da Prova de Títulos (formação acadêmica e titulação) na área de conhecimento do cargo público e de acordo com as suas atribuições.

7.2. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

**7.3. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada até duas titulações em cada grau de instrução.**

**7.4. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.**

### 7.5. ANÁLISE DE TÍTULOS

| ORDEM | INSTRUÇÃO      | CONDIÇÃO – ÁREA DA SAÚDE                                                                                                                                           | PONTOS |
|-------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01    | Especialização | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área de atuação. | 2,00   |
| 02    | Mestrado       | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado na área de atuação.                                                             | 4,00   |
| 03    | Doutorado      | Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de atuação.                                                            | 5,00   |

### 7.6. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO                            | PONTOS |
|-------|--------------------|-------------------------------------|--------|
|       |                    | Documento comprobatório de tempo de |        |

|    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
|----|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO    | serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 03 (três) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços, Certidões de Tempo de Serviço. | <b>0,50 a 5,00</b> |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.           | <b>0,50 a 3,00</b> |

7.6.1. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

**7.6.2. Será pontuado o tempo de serviço do período de 13.03.2021 a 13.03.2024**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

7.6.3. Apresentação de Declaração de Tempo de Serviço prestado como profissional liberal fornecido por pessoa física ou jurídica.

7.7. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos neste Edital, fora da área do conhecimento e de atuação dos cargos expressos, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

7.8. Será desconsiderado o título que não estiver sido informado devidamente (nítido e FRENTE e VERSO) no formulário de inscrição pelo candidato.

7.8. Somente serão aceitos os títulos das formações acadêmicas informadas pelo candidato no formulário de inscrição *on-line*.

7.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.10. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

7.11. Todos os diplomas das formações informadas pelos candidatos devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica e/ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou

Conselhos de Classe Profissional, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

**7.11.1. Não serão aceitos declarações, certidões e atestados de conclusão de curso com data anterior a 12 (doze) meses da publicação deste Edital.** Anterior a este prazo, somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com os seus respectivos registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

7.11.2. A fim de comprovação de pós-graduação (*Stricto Sensu*) não serão aceitas atas de defesa de Mestrado ou Doutorado, tendo em vista que elas comprovam apenas a defesa da dissertação/tese e não a conclusão de todos os créditos necessários para a obtenção da respectiva titulação acadêmica.

7.12. Os diplomas ou certificados em nível de especialização deverão conter a carga horária do curso de pós-graduação.

7.13. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

7.14. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do PSS, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15. Não haverá segunda chamada para a entrega da Prova de Títulos e demais documentos elencados no presente Edital e seus anexos, importando na não pontuação.

7.16. Em caso de recurso quanto à pontuação aferida na fase de Análise da Prova de Títulos, ele deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da data da divulgação do resultado final, não sendo aceito recurso intempestivo, o qual será submetido à análise das Comissões Organizadora e Examinadora.

**7.17. O candidato que zerar a pontuação será automaticamente desclassificado do PSS.**

## **8. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

8.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme **Anexo I** do presente edital.

### **8.2 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.**

8.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, Decreto n.º 5.296/2004, Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, a Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

8.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de

deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.

### **8.3. Das vagas reservadas para Afrodescendentes.**

**8.3.1 Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.3.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de Títulos, em ordem decrescente;

9.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

9.3 O Consórcio CICA utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

9.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do Consórcio, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade e vigência do PSS.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Que tiver maior tempo de serviço.
- b) Que tiver mais idade.

## **11. DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO**

11.1. O resultado classificatório final do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

11.1.1. O resultado do PSS será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

11.1.2. A publicação do resultado final do PSS será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência e Afrodescendentes, e a segunda contendo somente a pontuação dos dois últimos.

11.1.3. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades do Consórcio CICA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Consórcio CICA** - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.3. O Consórcio CICA poderá valer-se, além da publicação legal, de comunicação via *e-mail* e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

**12.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia simples, que comprove o que segue abaixo:**

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05

(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

### **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual (CTPS), sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### **14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**

14.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação do candidato aprovado, conforme interesse e necessidade do Consórcio, em data a ser estabelecida no edital de convocação.

14.2. O Exame Médico Pericial será realizado pelo médico do trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, com endereço para realização do exame a ser informado.

14.3. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

14.4. O Exame Médico Pericial avaliará as condições físicas e mentais do candidato. O médico do trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando-o apto ou inapto ao trabalho.

14.5. Se apto, o candidato será encaminhado ao Consórcio CICA para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente.

14.6. Se inapto, o candidato será desclassificado, facultada o Consórcio a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória.

14.7. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características dos

cargos que compõem este Edital, considerar o candidato apto ou inapto (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

14.7.1. Compatível ou não com o cargo pretendido;

14.7.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

14.7.3. Determinante de frequentes ausências;

14.7.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;

14.7.5. Potencialmente incapacitante em curto prazo.

14.8. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

14.9. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua desclassificação no PSS.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, O Consórcio CICA promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio CICA para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6. O Consórcio CICA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7. O Consórcio CICA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade do Consórcio CICA.

15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.10. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas pela publicação no Diário dos Municípios do Paraná, órgão oficial do CICA, como no site do Consórcio CICA.

15.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do

Consórcio, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do Consórcio a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

**15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Consórcio CICA em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.**

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1. Dos Recursos

16.1.1. Dos atos praticados pelo Consórcio CICA e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

| Etapas                                                      | Data                                   | Horário / local                             |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Publicação Edital</b>                                    | <b>05/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Impugnação do Edital</b>                                 | <b>06/03/2024</b>                      | <b>08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado e análise do Recurso Edital</b>                | <b>12/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Período de inscrição e entrega curricular</b>            | <b>13/03/2024<br/>A<br/>20/03/2024</b> | <b>08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado Preliminar da análise Curricular</b>           | <b>26/03/2024</b>                      |                                             |
| <b>Interposição de Recurso II</b>                           | <b>27/03/2024</b>                      | <b>08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.</b> |
| <b>Resultado da análise do recurso II e Resultado Final</b> | <b>02/04/2024</b>                      |                                             |

- a) Resultado e análise do Recurso Edital – **três dias úteis;**
- b) Resultado Preliminar da análise curricular – **três dias úteis;**
- c) Resultado da análise de recurso II: **três dias úteis;**
- d) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: **02.04.2024.**

15.1.2. O recurso deverá ser apresentado em conformidade com o disposto neste edital, o candidato deve observar a disponibilidade deste no site do Consórcio CICA.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site do Consórcio CICA e site oficial dessa Administração Pública, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Paranavaí, 04 de março de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Presidente Consórcio CICA

**ANEXO I**  
**RESUMO DO QUADRO DE VAGAS – PSS N.º 001/2024**

| ITEM | CARGO                                       | CARGA HORÁRIA     | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO  |
|------|---------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 01   | ADVOGADO                                    | 20 HORAS SEMANAIS | 01              | R\$ 6.790,16 |
| 02   | ANALISTA AMBIENTAL-<br>ENGENHEIRO AMBIENTAL | 40 HORAS SEMANAIS | 01              | R\$ 5.009,40 |
| 03   | ANALISTA AMBIENTAL-<br>MÉDICO VETERINÁRIO   | 40 HORAS SEMANAIS | 01              | R\$ 5.009,40 |

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADE DISCIPLINAR**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, capaz, maior, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com base no que dispõe o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

Declaro, ainda, que não fui demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Declaro, por fim, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito a penalidades previstas em Lei.

Paranavaí – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, capaz, maior, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, com base no que dispõe os incisos XVI e XVII do Artigo 37 da Constituição Federal e no Caput do Art. 9º da Lei Federal nº 14.885, de 14/12/2012 que, presentemente:

Não exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeita a penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para qual serei contratado (a).

Paranavaí – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

(Nome por extenso e assinatura)

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO OU EMPREGO**  
**PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_, DECLARO, para fins, conforme o contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, com remuneração de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão/entidade \_\_\_\_\_, com regime de trabalho \_\_\_\_\_, com remuneração de R\$ \_\_\_\_\_ sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

| Dias | Horários |
|------|----------|
|      |          |

Paranavaí – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

**(Nome por extenso e assinatura)**

## ANEXO V

CERTIDÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que eu \_\_\_\_\_, CPF n°.\_\_\_\_, servidor(a) público(a) desta Municipalidade, nos últimos 05 (cinco) anos, estabeleci residência no(s) município(s) e estado(s) abaixo relacionado(s):

\_\_\_\_\_.  
CERTIFICO ainda que não fui excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

CERTIFICO por fim, que não fui demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente nesta data.

Paranavaí – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

**(Nome por extenso e assinatura)**